

1. INTRODUÇÃO

2. DIREITO À CONSULTA

2.1 Considerações iniciais

2.2 Fundamento constitucional do direito à consulta

2.3 O procedimento de consulta

2.4 Os princípios jurídicos envolvidos

2.4.1 Legalidade

2.4.2 Segurança jurídica

2.4.3 O devido processo legal

2.4.4 Necessidade de fundamentação

2.4.5 Publicidade

2.5 Algumas conclusões

3. OBJETO DA CONSULTA

3.1 Considerações iniciais

3.2 A utilidade da consulta fiscal

3.3 O objeto da consulta

3.4 Decisão administrativa sobre alegação de inconstitucionalidade da lei

3.5 Conclusões

4. QUEM PODE FORMULAR CONSULTA

4.1 Considerações iniciais

4.2 O contribuinte e outros possíveis consulentes

4.3 O sujeito passivo como consulente

4.4 Órgão da Administração Pública como consulente

4.5 Entidade de classe como consulente

4.6 Legislação infralegal

5. FORMA DA CONSULTA E DA RESPOSTA

5.1 Introdução

5.2 Forma da consulta

5.3 Forma da resposta

5.4 Consulta verbal nos plantões fiscais

5.5 Conclusões

6. OBJETIVO DA CONSULTA

6.1 Introdução

6.2 A certeza do Direito como objetivo da consulta

6.3 A obtenção de informação como objetivo da consulta

6.4 Conclusões

7. EFEITOS DA CONSULTA E DA RESPOSTA

7.1 Introdução

7.2 Efeitos da consulta

7.2.1 Óbice à instauração de procedimento fiscal contra o consulente

7.2.2 Suspensão do curso do prazo para pagamento do tributo

7.2.3 Suspensão da exigibilidade do crédito tributário

7.2.4 Óbice à realização de lançamento tributário

7.2.5 Impedimento da fluência de juros de mora

7.2.6 Impedimento/suspensão da imposição de penalidades

7.3 Efeitos da resposta

7.3.1 Distinção importante

7.3.2 Consulta formulada em face de simples hipótese

7.3.3 Consulta formulada em face de caso concreto

7.3.4 Equívocos da doutrina e da jurisprudência

7.3.5 Importante distinção quanto aos efeitos da resposta à consulta

7.3.5.1 Efeito vinculante

7.3.5.2 Efeito de simples interpretação

7.3.6 Resposta à consulta e o mandado de segurança

7.4 Conclusões

8. INEFICÁCIA DA CONSULTA

8.1 Considerações preliminares

8.2 Consulta em desacordo com a lei

8.3 Consulente já intimado a cumprir a obrigação

8.4 Consulente sob fiscalização

8.5 Fato já objeto de decisão

8.6 Fato disciplinado em ato normativo anterior

8.7 Fato disciplinado em disposição literal de lei

8.8 Fato definido como ilícito penal

8.9 Descrição do fato envolvido na consulta

***8.10 Decisão que declara ineficaz a consulta
e os direitos do consulente***

9. MUDANÇA DE ENTENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 Introdução

9.2 Procedimento com instância única

***9.3 Mudança do entendimento expresso
na resposta à consulta***

9.4 A mudança de entendimento e os direitos do consulente

10. CONCLUSÕES

Bibliografia

Legislação

Decreto n. 70.235, de 6 de março de 1972

Lei n. 9.430, de 27 de dezembro de 1996